



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 372, DE 15 DE ABRIL DE 1.980"

"INSTITUI O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clara-
val, Estado de Minas Gerais, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Muni-
cípio de CLARAVAL, Minas Gerais, em atendimento à Lei Federal 5.917 -
de 10/09/1973 e de acordo com as instruções básicas, pré-estabeleci-
das pelo DER/MG.

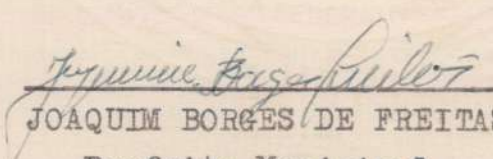
§ Único - Fica revogada a Lei nº 331 de 06/05/1978, -
desta Municipalidade.

Artigo 2º - Passam a fazer parte integrante desta Lei,
as estradas de jurisdição Municipal arroladas na relação descritiva
de conformidade com o mapa do referido plano.

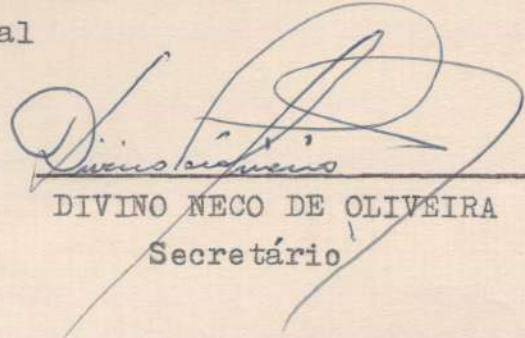
Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ClaraVal-MG, 15 de abril de
1.980.


JOAQUIM BORGES DE FREITAS

Prefeito Municipal


DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Secretário